

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE
 Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 01
 Código: 10.63.00.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			550.000	550.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		250.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos	250.000			
3.1.4.1	Encargos Gerais		300.000		
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores				

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE
 Categoria de Programação: REPRESENTAÇÃO DO FISCO ESTADUAL EM JUÍZO

Código: 01
 Código: 10.63.02.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			400.000	400.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		400.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos	400.000			
3.1.4.1	Encargos Gerais				

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE
 Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA BOLSA OFICIAL DE CAFÉ E MERCADORIAS DE SANTOS

Código: 01
 Código: 55.21.52.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			9.805	9.805
3.2.0.0	Transferências Correntes		9.805		
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	9.805			
3.2.7.3	Entidades Estaduais				

Justificativa

O presente crédito, no valor de Cr\$ 959.805,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinco cruzeiros), destina-se a reforçar as dotações da Secretaria da Fazenda, a fim de dar atendimento às despesas com o consumo de gás, luz, telefone, água e taxas sobre serviços em geral, como também despesas de exercícios anteriores — Cr\$ 550.000,00, no Departamento de Administração da Secretaria; a fim de atender despesas com o pagamento de honorários à peritos e avaliadores louvados pela Fazenda do Estado, publicação de editais de praça e de citação em jornais das comarcas do interior e diários — Cr\$ 400.000,00, na Procuradoria Fiscal do Estado; a fim de atender despesas com o abono de 20% sobre o valor das referências dos cargos do pessoal da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, decorrente da autorização governamental datada de 15.5.73, publicado no D.O.E. de 17.5.73 — Cr\$ 9.805,00.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota
20 — SECRETARIA DA FAZENDA			
Administração Direta			
20.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede			
3.0.0.0 — Despesas Correntes	950.000	631.000	319.000
Suplementa			

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Código: 09

Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE

Código: 01

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			3.001.165	3.001.165
3.2.0.0	Transferências Correntes		3.001.165		
3.2.1.0	Subvenções Sociais	3.001.165			
3.2.1.3	Instituições Estaduais				

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO DAS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE
 Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Código: 01
 Código: 77.14.52.03

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			3.001.165	3.001.165
3.2.0.0	Transferências Correntes		3.001.165		
3.2.1.0	Subvenções Sociais	3.001.165			
3.2.1.3	Instituições Estaduais				

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Código: 01

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			81.500	81.500
3.2.0.0	Transferências Correntes		81.500		
3.2.1.0	Subvenções Sociais	81.500			
3.2.1.3	Instituições Estaduais				

ÓRGÃOS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota
Administração Indireta			
Subvenção à Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos			
3.0.0.0 — Despesas Correntes	9.805	9.805	
Suplementa			
TOTAL	959.805	640.805	319.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 13 de julho de 1973

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 1.927, DE 13 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, às Secretarias da Saúde e da Promoção Social, um crédito de Cr\$ 3.632.665,00 (três milhões, oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros), suplementar às dotações do orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: